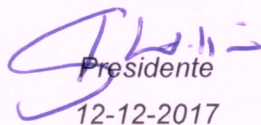




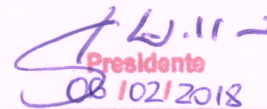
MOÇÃO N° 95

APOIO ao Projeto de lei 117/2011, na forma do substitutivo da Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO, que altera a Lei 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

APRESENTADA


Presidente
12-12-2017

APROVADO


Presidente
08/10/2018

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é importante ferramenta de proteção do idoso, que o Projeto de lei 117/2011, na forma do substitutivo da Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO, busca aperfeiçoar. Entre os pontos de alteração contidos no substitutivo estão: (1) a idade mínima para concessão do benefício, que passa de 65 para 60 anos, trazendo uniformização legislativa ao inserir na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) o mesmo conceito de idoso adotado no Estatuto do Idoso; e (2) a ampliação da renda “per capita” usada como parâmetro, que passaria de $\frac{1}{4}$ para $\frac{3}{4}$ do salário-mínimo, corrigindo defasagem que deixa muitas famílias em situação de pobreza e desamparo para com o idoso. Diante da importância da manutenção da dignidade e autonomia dos idosos,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 117/2011, na forma do substitutivo da Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO, que altera a Lei 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Dê-se-lhe ciência bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 12-12-2017.


VALDECI VILAR (Delano)